

RIO OFIC

ETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2139 | Lei municipal nº 6239/2021 |

Quinta-feira, 01 de Junho de 2023

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.337

de 30 de maio de 2023.

(Projeto de Lei Complementar no 11/2023)

"Altera o artigo 7º da Lei Complementar nº 782 de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Botucatu e dá outras providências. "

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 7º da Lei Complementar nº 782 de 10 de agosto de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º O serviço de transporte coletivo poderá ser explorado:

§ 4º Na hipótese da(s) concessionária(s) do serviço de transporte coletivo regular, definido e previsto no artigo 3º, I, e no artigo 7º, II, desta Lei, também prestar ou vier a prestar, serviço de fretamento, os veículos utilizados neste serviço poderão ser igualmente destinados a prestação do serviço de transporte coletivo regular concedido, desde que os veículos estejam adaptados para as pessoas com deficiência e aptos para operação, e tal procedimento seja devidamente avaliado e autorizado pelo Poder Público Municipal, através da secretaria responsável.

(...)."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu. 30 de maio de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 30 de maio de 2023 -168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.462

de 30 de maio de 2023.

"Dispõe sobre doação de terreno no Distrito Industrial IV - Dr. Jairo Jorge Gabriel à Mega Whip Indústria e Comércio de Chicotes Elétricos Ltda..".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à MEGA WHIPE INDÚSTRIA E

COMÉRCIO DE CHICOTES ELÉTRICOS LTDA., CNPJ: 10.674.891/0001-15, Inscrição Estadual nº 224.193.510.115, os lotes de terreno denominados 01, 02 e 03 da Quadra 01, do Loteamento denominado Dr. Jairo Jorge Gabriel -Distrito Industrial IV, que se filiam as matrículas n.º 55.177, 55.178 e 55.179, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

LOTE DE TERRENO denominado como Lote nâ•° 01, da Quadra 01, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2â•° Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 9,05 metros de frente para o prolongamento da Rua Manuel Henriques, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 52,90 metros e confronta com o Lote 02, do lado direito em curva de concordância entre o prolongamento da Rua Manuel Henriques e a Rua E mede 19,83 metros, daí segue em linha reta e mede 41,68 metros, confrontando com a Rua E; e na linha do fundo mede 22,00 metros e confronta com o lote 16, Encerrando uma área de 1.146,36m2. Matrícula 55.177, do 2° Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

LOTE DE TERRENO denominado como Lote nâÂ.º 02. da Quadra 01. do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2⺺ Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,07 metros de frente para o prolongamento da Rua Manuel Henriques, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 51,27 metros e confronta com o Lote 03, do lado direito mede 52,90 metros, e confronta com o Lote 01, e na linha de fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote 16, Encerrando uma área de 1.041,73m2. Matrícula 55.178, do 2° Oficial de Registro de Imóveis desta

LOTE DE TERRENO denominado como Lote n⺺ 03, da Quadra 01, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2â•° Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,07 metros de frente para o prolongamento da Rua Manuel Henriques, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 49,64 metros e confrontando em 29,64 metros com o Lote 04 e em 20,00 metros com o Lote 05, do lado direito mede 51,27 metros e confronta com o Lote 02 e na linha do fundo mede 20,00 metros e confronta com o Lote 16, Encerrando uma área de 1.009,05m2. Matrícula 55.179, do 2° Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A donatária deverá instalar-se no imóvel doado com atividades de de fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados, sendo que não poderá ter outra destinação.

- Art. 3° Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 5.888, de 29 de novembro de 2016 e Lei nº 6.232 de 03 de março de 2021, especialmente as seguintes condições:
- A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.
- A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.
- III A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei.
- IV- O empreendimento deverá gerar 07 (sete) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado, não incidindo sobre as obras de construção civil, sendo que 02 (dois) destes postos, deverão, obrigatoriamente, serem destinados primeiro emprego.
- Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objetos desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.
- VI Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 10 (dez) anos, contados de seu primeiro faturamento na área doada.
- VII- Na ocasião da aprovação do projeto de construção da empresa, deverá a



RIO OFIC

ETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2139 | Lei municipal nº 6239/2021 |

Quinta-feira, 01 de Junho de 2023

donatária instalar sistema de drenagem pluvial sustentável e eficiente, aprovado pelo órgão municipal competente, em pelo menos 10% (dez por cento) da área, podendo se utilizar dos recuos mínimos, com o objetivo de conter toda a água da chuva.

Parágrafo único. Fica a cargo da donatária a escolha do sistema de drenagem, podendo ser cisternas, poços drenantes, jardins de chuva, valetas de absorção, calçadas com pisos drenantes e intertravados, de modo a dar maior permeabilidade ao solo.

Art. 4° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 30 de maio de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 30 de maio de 2023 -168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.463

de 30 de maio de 2023.

"Dispõe sobre doação de terreno no Distrito Industrial IV - Dr. Jairo Jorge Gabriel à Tecnaut Indústria e Comércio Ltda.".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à TECNAUT IND. COM. DE METAIS LTDA., CNPJ: 73.056.731/0001-22, Inscrição Estadual nº 224.058.214.118, os lotes de terrenos denominados 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 da Quadra 02, do Loteamento denominado Dr. Jairo Jorge Gabriel - Distrito Industrial IV, que se filia as matrículas de nºs 55.193, 55.194, 55.195, 55.196, 55.197, 55.198, 55.199, 55.200, 55.201, 55.202, 55.203, 55.204, 55.205, 55.206, 55.207, 55.208 e 55.209, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

Lote de Terreno denominado como Lote n╺ 17, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV. 2âÂ.º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 8,57m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel, em curva de concordância entre a Rua (E) e a Rua (A) mede 18,88m; dai segue em linha reta e mede 46,18m e confronta com a Rua (A), do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nâ•° 18; e na linha do fundo mede 20,69m e confrontando com parte do Lote nâ•° 33; Encerrando uma área de 1.168,03m2.

Lote de Terreno denominado como Lote n╺ 18, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2â•° Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confronta com o Lote nâ•° 17, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nâ•° 19; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com parte do Lote nâ•° 33; Encerrando uma área de

1.163.00m2

Lote de Terreno denominado como Lote n╺ 19, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2â•° Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confronta com o Lote nâ•° 18, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nâ•° 20; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta o Lote nâ•° 33; Encerrando uma área de 1.163,00m2.

Lote de Terreno denominado como Lote nâ•° 20, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2â•° Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confronta com o Lote nâ•° 19, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nâ•° 21; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nâ•° 33; Encerrando uma área de 1.163,00m2.

Lote de Terreno denominado como Lote nâ•° 21. da Quadra 02. do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2â•° Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nâ•° 20, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nâ•° 22; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nâ•° 33; Encerrando uma área de 1.163.00m2

Lote de Terreno denominado como Lote nâ•° 22, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2â•° Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nâ•° 21, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nâ•° 23; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nâ•° 33; Encerrando uma área de 1.163,00m2.

Lote de Terreno denominado como Lote n╺ 23, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2â•° Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nâ•° 22, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nâ•° 24; e na linha do fundo mede 20.00m e confronta com o Lote nâ•° 33: Encerrando uma área de 1.163,00m2.

Lote de Terreno denominado como Lote nâ•° 24, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2╺ Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nâ•° 23, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nâ•° 25; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nâ•° 33; Encerrando uma área de 1.163,00m2.

Lote de Terreno denominado como Lote nâÂ.ºº 25, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2╺ Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nâ•° 24, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nâ•° 26; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nâ•° 33; Encerrando uma área de 1.163,00m2.

Lote de Terreno denominado como Lote nâÂ.ºº 26, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2â•° Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP. Medindo 20.00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nâ•° 25, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nâ•° 27; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nâ•° 33; Encerrando uma área de 1.163,00m2.



RIO OFICIA

ETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2139 | Lei municipal nº 6239/2021 |

Quinta-feira, 01 de Junho de 2023

Lote de Terreno denominado como Lote nâ•° 27, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2â•° Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nâ•° 26, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nâ•° 28; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nâ•° 33; Encerrando uma área de 1.163.00m2

Lote de Terreno denominado como Lote nâ•° 28, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2╺ Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote n⺺ 27, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nâ•° 29; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nâ•° 33; Encerrando uma área de 1.163,00m2.

Lote de Terreno denominado como Lote nâ•° 29, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV. 2âÂ.º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nâ•° 28, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nâ•° 30; e na linha do fundo mede 20.00m e confronta com o Lote nâ•° 33; Encerrando uma área de 1.163,00m2.

Lote de Terreno denominado como Lote nâ•° 30, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2â•° Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nâ•° 29, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nâ•° 31; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nâ•° 33; Encerrando uma área de 1.163,00m2.

Lote de Terreno denominado como Lote nâÂ.ºº 31, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2â•° Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nâ•° 30, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nâ•° 32; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nâ•° 33; Encerrando uma área de 1.163.00m2.

Lote de Terreno denominado como Lote nâÂ.ºº 32, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2â•° Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 8,70m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nâ•° 31, do lado direito em curva de concordância entre a Rua (E) e a Rua (B) mede 18,88m, dai segue em linha reta e mede 46,11m, confrontando com a Rua (B); e na linha do fundo mede 20,70m e confronta com o Lote nâ•° 33; Encerrando uma área de 1.172,61m2.

Lote de Terreno denominado como Lote nâ•° 33, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2â•° Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 141,34 metros de frente para a Rua B, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 321,39 metros, confrontando em 20,70 metros com o Lote 32, 20,00 metros com o Lote 31, 20,00 metros com o Lote 30, 20,00 metros com o Lote 29, 20,00 metros com o Lote 28, 20,00 metros com o Lote 27, 20,00 metros com o Lote 26, 20,00 metros com o Lote 25, 20,00 metros com o Lote 24, 20,00 metros com o Lote 23, 20,00 metros com o Lote 22, 20,00 metros com o Lote 21, 20,00 metros com o Lote 20, 20,00 metros com o Lote 19, 20,00 metros com o Lote 18, 20.69 metros com o Lote 17: do lado direito em curva de concordância entre aa Ruas B e G mede 17,41 metros; segue linha reta e mede 35,15 metros; deflete a esquerda e mede 31.52 metros: deflete a esquerda e mede 20.39 metros; deflete a esquerda e mede 29,08 metros; deflete a direita e mede 64,73 metros; deflete a esquerda e mede 12,72 metros; deflete a esquerda e

mede 113,12 metros; deflete a esquerda e mede em curva de concordância entre as Ruas G e A. 16.05 metros confronta com a Rua G: e na linha do fundo mede 100,67 metros e confronta com a Rua A; encerrando uma área de 45.000,00 m2. Matrícula 55.209.

Art. 2º A donatária deverá instalar-se no imóvel doado com atividades de fabricação de peças e acessórios de veículos automotores, fabricação de ferramentas, fabricação de produtos de metal, serviços de usinagem, tornearia, solda e serviços de instalação, montagem e reparação de acessórios de veículos automotores, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3° Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 5.888, de 29 de novembro de 2016 e Lei nº 6.232 de 03 de março de 2021, especialmente as seguintes condições:

- A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias. contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras:
- A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei;
- III A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei;
- IV- O empreendimento deverá gerar 07 (sete) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado, não incidindo sobre as obras de construção civil, sendo que 02 (dois) destes postos, deverão, obrigatoriamente, serem destinados primeiro emprego.
- Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objetos desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.
- VI Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 10 (dez) anos, contados de seu primeiro faturamento na área doada.
- VII- Na ocasião da aprovação do projeto de construção da empresa, deverá a donatária instalar sistema de drenagem pluvial sustentável e eficiente, aprovado pelo órgão municipal competente, em pelo menos 10% (dez por cento) da área, podendo se utilizar dos recuos mínimos, com o objetivo de conter toda a água da chuva.

Parágrafo único. Fica a cargo da donatária a escolha do sistema de drenagem, podendo ser cisternas, poços drenantes, jardins de chuva, valetas de absorção, calçadas com pisos drenantes e intertravados, de modo a dar maior permeabilidade ao solo.

Art. 4° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Botucatu. 30 de maio de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 30 de maio de 2023 -168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



Ano XXX | Edição 2139 | Lei municipal nº 6239/2021 |

Quinta-feira, 01 de Junho de 2023

4

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 400

de 30 de maio de 2023

(Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da Vereadora Erika Cristina Liao Tiago)

o Vereador **ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA**, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1° Fica concedido ao Senhor IGOR IGNÁCIO o Título de "Cidadão Botucatuense", em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2° As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, de conformidade com a Resolução n° 324, de 17 de dezembro de 2002.

Art. 3° O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data.

A Subdiretora Administrativa da Câmara Edna Del' Omo Franco



Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro (14) 3811-1541 gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu (14) 3811-1524 fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro (14) 3811-1468 assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro (Pinacoteca Forum das Artes) (14) 3811-1470 cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú (antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú (antiga Estação Ferroviária) (14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores (14) 3811-3199 educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora (Ginásio Municipal) (14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro (14) 3811-1542 governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro (14) 3811-1412 planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana (atrás do Posto da Polícia Ambiental) (14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro (14) 3811-1520 comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores (14) 3811-1100 saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores (14) 3882-0932 seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso (Poupatempo Ambiental) (14) 3811-1533 meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE